# GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

## LEI Nº 469/2013, DE 20 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), criando a seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 1901 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18 541 0028 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18 541 0028 2 080 | Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente | |
| | Manter as atividades administrativas da Secretaria do Meio Ambiente | |
| 3.3 90.30.00 | Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3 90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3 90.39.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 4.4 90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 2.000,00 |

**Art. 3º.** Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 2º desta Lei decorre da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64:

| | | |
|---|---|---|
| 19 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 1902 | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| 18 | Gestão Ambiental | |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18 541 0028 | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 18 541 0028 1.066 | Implementação do Sistema de Gestão Controle e Monitoramento Ambiental | |
| | Implementar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental | |
| 3.3 50.43.00 | Subvenções Sociais | 37.000,00 |

**Art. 4º.** A ação constante do projeto de que trata o artigo 2º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2010-2013 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar esta lei em até 60% (sessenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de junho de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal